



DESPACHO

2018/12/03

1 - Considerando a tradição existente em festejar a época natalícia que se aproxima, e usando da competência que me é conferida pela alínea a) do nº.2 do artº. 35º. da Lei Nº. 75/2013, de 12 de setembro, **determino** a concessão de ***Tolerância de Ponto*** aos trabalhadores ao serviço desta Autarquia, nos períodos e nos dias a seguir indicados:-

- **DIA 21 DE DEZEMBRO** - no período da tarde

- **DIA 24 DE DEZEMBRO**

- **DIA 31 DE DEZEMBRO**

2 - Serviços Mínimos. Delego nos chefes das Divisões a competência para, em cada serviço em que se justificar, estabelecer o funcionamento dos serviços essenciais, devendo os trabalhadores abrangidos ser compensados com tolerância de ponto em dia alternativo.

Divulgue-se.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Luís António Pita Ameixa